



Assunto: Denúncia apresentada ao Tribunal de Contas - via correio eletrónico -

Tribunal de Contas - NATDR <natdr@tcontas.pt>
Para: "pgoncalves70@gmail.com" <pgoncalves70@gmail.com>

14 de junho de 2018 às 11:00

Exm.º Senhor

Paulo Manuel Carreiro Gonçalves,

Em cumprimento do despacho da Exm.ª Senhora Conselheira da área, informo o seguinte:

1. Em sede de controlo sucessivo de despesas públicas, de acordo com o disposto na Lei 98/97, de 26 de agosto, a realização de auditorias e verificações por parte do Tribunal de Contas depende de deliberação do plenário, a qual é preparada de acordo com princípios de seletividade, risco, prioridade e atualidade. De acordo com aquela Lei, ao Tribunal de Contas não compete investigar factos concretos a solicitação de particulares, nem o dever de apontar as correspondentes responsabilidades.
2. Decididas as ações de controlo a desenvolver, a concretização dos trabalhos de verificação obedece a programas de auditoria delineados em função de riscos, prioridades ou objetivos.
3. As denúncias ou informações apresentadas por cidadãos são recebidas e tidas em conta nas análises de risco que precedem a seleção das análises referidas em 1., ou que precedem os concretos programas de trabalhos mencionados em 2. A Sua ponderação é feita na estrita medida que que o Tribunal as considere relevantes para os objetivos definidos.
4. Por outro lado, a concreta efetivação de responsabilidades por infrações financeiras, só pode ser efetuado por iniciativa do Ministério Público, a qual tem de assentar em relatórios aprovados de ações de controlo.
5. Considerando o referido nos pontos anteriores, e no que se refere ao caso concreto evidenciado por V. Ex.ª desde 2014, informa-se o seguinte:
 - a) – Embora, em fevereiro de 2015, tenha sido determinada a ponderação do mesmo no âmbito de “auditoria em curso”, verifica-se que a mesma já havia sido concluída, não sendo possível o alargamento dos trabalhos (Relatório de Auditoria n.º 03/15 – 2.ª Secção);
 - b) – Nos planos de fiscalização subsequentes, a matéria não se enquadrou nos critérios de prioridade e risco aplicados;
 - c) – A informação remetida continua a constar do sistema de análise de riscos na gestão dos fundos europeus;
 - d) – Isso significa que, pode ainda ser relevante para a seleção e orientação de ações futuras. No entanto, qualquer ação a realizar não contemplará a investigação do caso concreto referido (que se reporta a exercícios não atuais). Poderá, quanto muito, incidir sobre os circuitos e sistemas de controlo, a fim de verificar se os mesmos são aptos a prevenir a ocorrência de irregularidades desse tipo;
 - e) – O apuramento e sancionamento de situações concretas como a que se reportou, só podem ser feitas por instâncias de investigação e julgamento que V. Ex.ª já acionou.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'O Diretor-Geral

(por delegação de assinatura)

O Auditor-Chefe

Nuno Martins Lopes

NUNO MARTINS LOPES | AUDITOR-CHEFE
NATDR-C
TRIBUNAL DE CONTAS
Av. da República 65 1050-089 - Lisboa
W: www.tcontas.pt Facebook



Tribunal de Contas - Portugal

Av. da República, N.º65
1050-159 Lisboa

Esta mensagem destina-se apenas à(s) pessoa(s) mencionada(s). Se recebeu esta mensagem por engano, por favor elimine-a imediatamente, bem como eventuais cópias existentes no seu sistema, destrua eventuais impressões e notifique o remetente. Não é permitida, directa ou indirectamente, utilizar, distribuir, imprimir ou copiar a totalidade ou parte desta mensagem se não for um dos destinatários. O TRIBUNAL DE CONTAS reserva-se ao direito de monitorizar todas as comunicações de correio eletrónico efectuadas através das suas redes. Quaisquer opiniões expressas na mensagem são do próprio remetente, não representando a posição da instituição, excepto quando explicitamente indicado o contrário e por remetentes autorizados.

15/06/2018

Gmail - Assunto: Denúncia apresentada ao Tribunal de Contas - via correio eletrónico -

This message is for the named person's use only. If you received this message by mistake, please delete it and all copies from your system immediately, destroy any printed copies and notify the sender. You must not, directly or indirectly, use, disclose, distribute, print or copy any part of this message if you are not the intended recipient. TRIBUNAL DE CONTAS reserves the right to monitor all e-mail communications through its networks. Any views expressed in this message are those of the individual sender, except where the message states otherwise and the sender is authorized to state them on behalf of TRIBUNAL DE CONTAS.

<http://www.tcontas.pt>
webmaster@tcontas.pt
